

Adesão do Brasil ao Protocolo de Madri

O Artigo abaixo foi publicado na edição de 27/02/08 da revista TIC Brasil Mercado e Políticas Públicas após entrevista com Clovis Silveira sobre a adesão do Brasil ao registro internacional de Marcas.

O Brasil está caminhando para aderir ao Protocolo de Madri. A consolidação da adesão ocorreu, principalmente, depois de uma reunião da Câmara de Comércio Exterior (Camex), em dezembro de 2006, em que decidiram, por unanimidade, pela adesão do Brasil ao protocolo, acatando a recomendação feita pelos integrantes do GIPI (Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual). A previsão é de que a adesão seja finalizada entre 2008 e 2009, prazo estipulado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) para se adaptar às determinações do protocolo e passar a conceder os registros. A decisão da Camex é o avanço mais firme no processo de adesão, iniciado no governo Fernando Henrique Cardoso, com discussões e polêmicas envolvendo empresas e especialistas. Firmado em 1989, o Protocolo de Madri permite que, com um único depósito internacional, a empresa peça o registro da marca de seu produto em até 78 países que integram o sistema atualmente. Como o Brasil ainda não aderiu ao protocolo, para garantir a marca internacional, é preciso fazer um registro em cada país. Além de simplificar o registro de marcas mundiais, o acordo permite um prazo máximo de 18 meses para o reconhecimento de marcas pedidas pelos países integrantes. Em entrevista exclusiva ao TIC Brasil Mercado, Clovis Silveira, presidente da ASPI (Associação Paulista de Propriedade Intelectual), falou que o Protocolo de Madri não atenderia aos interesses das empresas nacionais, especialmente das micro, pequenas e médias empresas, tendo em vista que suas eventuais exportações se destinam, principalmente, ao mercado sul-americano. Além disso, segundo Clovis, haveria prejuízo para as empresas nacionais, acarretado pelo recebimento, no país, de um expressivo número de depósitos internacionais, passando a ser mais difícil para as empresas nacionais encontrarem marcas disponíveis.

TIC - Como está a adesão do Brasil ao Protocolo de Madri?

Clovis Silveira - Pelo que se sabe, o INPI divulga que está se preparando para a adesão, embora o assunto esteja na Casa Civil e dependa de aprovação do Congresso.

TIC - De que forma o Protocolo de Madri, quando acontecer de fato a adesão, será uma via de acesso aos novos mercados para o Brasil? Haverá maior inserção no cenário internacional?

Clovis Silveira - No meu modo de ver, o protocolo poderia, na melhor das hipóteses, representar para as empresas nacionais apenas uma potencial via de acesso a novos mercados. Contudo, seu efeito imediato e mais importante - que não interessa aos nacionais - é o fato de se tornar uma via de registro preferencial e privilegiada para o registro de marcas estrangeiras, no Brasil, sem passar pelos mesmos trâmites administrativos exigidos para os requerentes nacionais, no próprio país, uma vez que há o registro por decurso de prazo. Portanto, parece que será uma via do tipo "operação decida", por analogia à rodovia dos Imigrantes em uma sexta-feira à tarde. Nem é o caso de discutir aqui os aspectos levantados por muitos especialistas quanto à inconstitucionalidade e custos tais como os que poderão ocorrer, por exemplo, com oposições de terceiros em seus países, que nada têm a ver com os custos dos pedidos através do mecanismo do protocolo.

TIC - Qual a real dimensão das conseqüências da adesão ao Protocolo de Madri na economia brasileira, especialmente para as micro, pequenas e médias empresas, que constituem 99% de empresas no país?

Clovis Silveira - Imagina-se que ocorrerá um grande afluxo de registros de marcas do exterior para o Brasil, mais do que na direção oposta. Portanto, as referidas empresas se defrontarão, evidentemente, com um campo de possibilidades de registro de marcas mais limitado.

TIC - Alguns especialistas acreditam que o protocolo beneficia apenas as empresas exportadoras que vendem seus produtos ou prestam serviços sob uma marca para os países membros do Protocolo de Madri. Em que se sustenta essa alegação?

Clovis Silveira - Esse pensamento tem fundamento, uma vez que tudo continuaria do mesmo modo com relação aos países que não são membros (que constituem o maior número de países). De todo modo, o protocolo em nada beneficiaria a maioria das empresas brasileiras, senão o eventual pequeno número de empresas brasileiras que exportasse para países signatários do protocolo, quanto a marcas novas, pois é de se imaginar que grandes empresas exportadoras brasileiras já tenham suas marcas registradas e estabelecidas nos mercados de seu interesse. Por fim, como sugeri um especialista estrangeiro, no último seminário internacional organizado pela ASPI em São Paulo, bastaria, para essa classe de empresas, depositar seu novo pedido em um dos países já signatários, através de sua subsidiária, para estender o pedido aos demais signatários do protocolo, sem a necessidade de o Brasil assinar a nova convenção, eliminando o risco de ser prejudicial à maioria das empresas. Não deixa de ser uma idéia bastante interessante.